**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO**

**DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 106, DE 13 DE AGOSTO DE 2014**

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 02/03/2012,e tendo em vista a Resolução nº 03/2014 do Conselho Superior da CAPES, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento do Programa de Apoio e Parceria da CAPES com as Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa - Programa CAPES/FAP, constante do Anexo a esta Portaria.

O Regulamento está disponível no sítio da CAPES: www.capes.gov.br

**JORGE ALMEIDA GUIMARÃES**

***(Publicação no DOU n.º 156, de 15.08.2014, Seção 1, página 70)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 26, de 11 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 12 de agosto de 2014, Seção 1, página 12, no Anexo, na coluna Unidade Gestora, na Seq.19, onde se lê "150426", leia-se "155014", na Seq. 20, onde se lê "150426", leia-se "155013", e, na Seq, 21, onde se lê "150426", leia-se "155015".

***(Publicação no DOU n.º 156, de 15.08.2014, Seção 1, página 70)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 516, DE 14 DE AGOSTO DE 2014**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto n° 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e a Instrução Normativa n° 4, de 31 de maio de 2013, republicada em 29 de julho de 2013, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Educação Superior, nos termos do disposto no artigo 35, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARTA WENDEL ABRAMO**

**ANEXO (Autorização de Cursos)**

***OBS.: O anexo desta portaria encontra-se no DOU informado abaixo e em PDF anexo.***

***(Publicação no DOU n.º 156, de 15.08.2014, Seção 1, página 71)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 517, DE 14 DE AGOSTO DE 2014**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista a Resolução CNE/CES nº 6, de 8 de julho de 2011, o Decreto 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, conforme consta do Processo nº 23000.009365/2014-17, resolve:

Art. 1º Fica aprovada, na forma de aditamento ao ato autorizativo de credenciamento - Portaria nº 434, de 04 de fevereiro de 2005, do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 09/02/2005, seção 01, página 11 -, a alteração da denominação da Faculdade Dottori - FACDOTT, com sede na Rua Irmãos Pila, 144, Tucuruvi, CEP: 02308-000 - São Paulo/SP para Faculdade Paulista São José, mantida pelo Instituto Paulista São Jose de Ensino Superior LTDA, CNPJ nº 09.254.550/0001-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**MARTA WENDEL ABRAMO**

**PORTARIA Nº 518, DE 14 DE AGOSTO DE 2014**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista a Resolução CNE/CES nº 6, de 8 de julho de 2011, o Decreto n° 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, conforme consta do processo nº 23000.001686/2013-84, resolve:

Art. 1º Fica aprovada, na forma de aditamento ao ato autorizativo de credenciamento - Portaria nº 1.086, de 31 de agosto de 2012, do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 04/09/2012, seção 01, página 96 -, a alteração de denominação da Faculdades Riograndenses - FARGS, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 626, Centro, CEP 90020-060 – Porto Alegre/RS, para Faculdade Estácio do Rio Grande do Sul – Estácio FARGS Porto Alegre, mantida pela Sociedade Educacional do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 93.316.057/0001-85.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**MARTA WENDEL ABRAMO**

***(Publicação no DOU n.º 156, de 15.08.2014, Seção 1, página 71)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 519, DE 14 DE AGOSTO DE 2014**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, a Instrução Normativa nº 3, de 23 de janeiro de 2013, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, e considerando o processo nº 23000.006941/2014-66, resolve:

Art. 1° Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo dos cursos de graduação presencial, ministrados pela (4450) Faculdade Metropolitana da Amazônia, conforme planilha anexa.

Art. 2º O deferimento do pedido de aumento de vagas implica a vedação da aplicação de regras de desoneração de visita e a obrigatoriedade de visita in loco, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira- INEP, para análise e expedição do próximo ato regulatório do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARTA WENDEL ABRAMO**

**ANEXO**

***OBS.: O anexo desta portaria encontra-se no DOU informado abaixo e em PDF anexo.***

***(Publicação no DOU n.º 156, de 15.08.2014, Seção 1, página 71)***

**PORTARIA Nº 520, DE 14 DE AGOSTO DE 2014**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, a Instrução Normativa nº 3, de 23 de janeiro de 2013, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, e considerando o processo nº 23000.008428/2013-29, resolve:

Art. 1° Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo do curso de graduação em Gestão de Turismo (75682), tecnológico, presencial, ministrado pela Faculdade Darcy Ribeiro, localizada no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, mantida pelo Centro de Educação Tecnológica Darcy Ribeiro Ltda - EPP.

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa a ser 200 (duzentos).

Art. 2º O deferimento do pedido de aumento de vagas implica a vedação da aplicação de regras de desoneração de visita e a obrigatoriedade de visita in loco, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira- INEP, para análise e expedição do próximo ato regulatório do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARTA WENDEL ABRAMO**

***(Publicação no DOU n.º 156, de 15.08.2014, Seção 1, página 71)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 521, DE 14 DE AGOSTO DE 2014**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, a Instrução Normativa nº 3, de 23 de janeiro de 2013, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, e considerando os processos nº 23000.006959/2014-68 e 23000.006960/2014-92, resolve:

Art. 1° Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento aos atos autorizativos dos cursos de graduação presencial, ministrados pela Faculdade de Ciências Aplicadas Doutor Leão Sampaio, localizada no Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, mantida pelo Instituto Leão Sampaio de Ensino Universitário Ltda., conforme anexo.

Art. 2º O deferimento do pedido de aumento de vagas implica a vedação da aplicação de regras de desoneração de visita e a obrigatoriedade de visita in loco, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira- INEP, para análise e expedição do próximo ato regulatório do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARTA WENDEL ABRAMO**

**ANEXO**

***OBS.: O anexo desta portaria encontra-se no DOU informado abaixo e em PDF anexo.***

***(Publicação no DOU n.º 156, de 15.08.2014, Seção 1, página 71)***

**PORTARIA Nº 522, DE 14 DE AGOSTO DE 2014**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e considerando o constante do processo nº 23000.006384/2014-83, resolve:

Art. 1º Fica declarada a caducidade da Portaria nº 63, de 31 de março de 2010, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, publicada no Diário Oficial da União de 05/04/2010, que autorizou a Faculdade de São Vicente, mantida pela União Brasileira Educacional Ltda., localizada no Município de São Vicente, Estado de São Paulo, a ofertar o curso de graduação em Gestão Ambiental, tecnológico.

Art. 2º A instituição somente poderá protocolar novo pedido de autorização para este curso depois decorridos 2 (dois) anos da publicação deste ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARTA WENDEL ABRAMO**

***(Publicação no DOU n.º 156, de 15.08.2014, Seção 1, página 72)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 523, DE 14 DE AGOSTO DE 2014**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando o processo nº 23000.006384/2014-83, resolve:

Art. 1° Fica deferido o pedido de desativação do curso de graduação, presencial, em Petróleo e Gás, tecnológico, ministrado pela Faculdade de São Vicente, localizada no Município de São Vicente, Estado de São Paulo, mantida pela União Brasileira Educacional Ltda.

Art. 2º A instituição somente poderá protocolar novo pedido de autorização para este curso depois de decorridos 2 (dois) anos da publicação deste ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARTA WENDEL ABRAMO**

**PORTARIA Nº 524, DE 14 DE AGOSTO DE 2014**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando o processo nº 23000.003657/2014-38, resolve:

Art. 1° Fica deferido o pedido de desativação do curso de graduação, presencial, em Letras (61287), licenciatura, ministrado pela Faculdade Guaraí, localizada no Município de Guaraí, Estado de Tocantins, mantida pelo Instituto Educacional Santa Catarina Ltda. - EPP.

Parágrafo único. O status do curso passará para "extinto", no Cadastro e-MEC, a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A instituição somente poderá protocolar novo pedido de autorização para este curso depois de decorridos 2 (dois) anos da publicação deste ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARTA WENDEL ABRAMO**

***(Publicação no DOU n.º 156, de 15.08.2014, Seção 1, página 72)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**RETIFICAÇÕES**

No Diário Oficial da União nº 225, de 24 de novembro de 2011, Seção 1, página 62, na linha 30 do Anexo da Portaria nº 473, de 22 de novembro de 2011, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, onde se lê: "Comunicação Social (Bacharelado)", leia-se: "Comunicação Social - Jornalismo (Bacharelado)", conforme Parecer nº 244/2014/CGFPR/DIREG/SERES/MEC, de 14/08/2014. (Registro e-MEC nº 201013768).

No Diário Oficial da União nº 146, de 30 de julho de 2012, Seção 1, página 38, na linha 35 do anexo da Portaria nº 134, de 27 de julho de 2012, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, onde se lê: "Rua Santa Terezinha, nº 425, Belvedere, Tietê/SP", leia-se: "Rua Antônio Ferreira Cardia, nº 61, Bairro Altos do Tietê, Tietê/SP", conforme Parecer nº 245/2014/CGFPR/DIREG/SERES/MEC, de 14/08/2014. (Registro e-MEC nº 200906914).

***(Publicação no DOU n.º 156, de 15.08.2014, Seção 1, página 72)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**RETIFICAÇÕES**

No Diário Oficial da União nº 249, de 27 de dezembro de 2012, Seção 1, página 49, na linha 1.188 do Anexo da Portaria nº 286, de 21 de dezembro de 2012, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, onde se lê: "Letras (Licenciatura)", leia-se: "Letras - Língua Portuguesa (Licenciatura)", conforme Parecer nº 246/2014/CGFPR/DIREG/SERES/MEC, de 14/08/2014. (Registro e-MEC nº 201211186).

No Diário Oficial da União nº 77, de 20 de abril de 2012, Seção 1, página 19, na linha 35 do Anexo da Portaria nº 38, de 19 de abril de 2012, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, onde se lê: "Design de Interiores (Bacharelado)", leia-se: "Design de Interiores (Tecnológico)", conforme Parecer nº 247/2014/CGFPR/DIREG/SERES/MEC, de 14/08/2014. (Registro e-MEC nº 200908582).

No Diário Oficial da União nº 122, de 26 de junho de 2012, Seção 1, página 29, na linha 37 do anexo da Portaria nº 108, de 22 de junho de 2012, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, onde se lê: "Gestão Empreendedora (Tecnológico)", leia-se: "Processos Gerenciais (Tecnológico)", conforme Parecer nº 248/2014/CGFPR/DIREG/SERES/MEC, de 14/08/2014. (Registro e-MEC nº 201010000).

No Diário Oficial da União nº 101, de 28 de maio de 2013, Seção 1, página 10, na linha 6 do Anexo da Portaria nº 234, de 27 de maio de 2013, da Secretaria de Regulação da Educação Superior, onde se lê: "Química (Bacharelado)", leia-se: "Química (Licenciatura)", conforme Parecer nº 249/2014/CGFPR/DIREG/SERES/MEC, de 14/08/2014. (Registro e-MEC nº 20071402).

No Diário Oficial da União nº 249, de 27 de dezembro de 2012, Seção 1, página 35, na linha 715 do Anexo da Portaria nº 286, de 21 de dezembro de 2012, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, onde se lê: "Engenharia (Bacharelado)", leia-se: "Engenharia de Controle e Automação (Bacharelado)", conforme Parecer nº 250/2014/CGFPR/DIREG/SERES/MEC, de 14/08/2014. (Registro e-MEC nº 201212286).

No Diário Oficial da União nº 135, de 16 de julho de 2013, Seção 1, página 19, na Portaria nº 320, de 15 de julho de 2013, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, onde se lê: "Associação Cristã Evangélica Sul Americana", leia-se: "Universidade Municipal de São Caetano do Sul", conforme Parecer nº 251/2014/CGFPR/DIREG/SERES/MEC, de 14/08/2014. (Registro e-MEC nº 200910456).

***(Publicação no DOU n.º 156, de 15.08.2014, Seção 1, página 72)***